



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

DECRETO N.º 166/2017

DATA: 01.12.2017

SÚMULA: Atualiza a **Unidade Fiscal Municipal -UFM** para o cálculo das Taxas da Lei nº 652/2000 de 05.12.2000 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64 inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) A Unidade Fiscal Municipal para os cálculos das Taxas da Lei nº 652 de 05.12.2000, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal passa a ser de R\$ 76,63 (setenta e seis reais e sessenta e três centavos) para o ano de 2018.

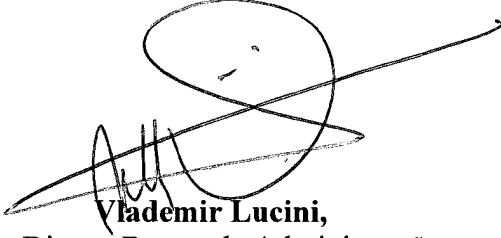
Parágrafo Único – O valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal foi atualizada monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), instituído pelo Governo Federal.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se:


Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.


Vladimir Lucini,
Diretor Depto. de Administração.